



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

## **RESOLUÇÃO CMDPI/SABARÁ Nº 03/2020 de 27 de maio de 2020**

**Dispõe sobre recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, em caráter excepcional e por Ad Referendum do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará – CMDPI, para Organizações da Sociedade Civil – OSC, em especial para as Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's / Sabará.**

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará, em reunião no último dia 22/05/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.185/2016, de 04 de julho de 2016 que cria o FUMDIPI e dá outras providências,

Considerando o disposto pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso em suas prescrições;

Considerando o Decreto nº 1.979, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Sabará em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus-COVID-19;

Considerando o Decreto nº 1.980, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, COVID 19, e dá outras providências;

Considerando o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19 pelas Instituições que trabalham exaustivamente para atender as demandas do seu público alvo;

### **RESOLVE**

Art. 1º – Destinar os recursos oriundos de saldo do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará, às duas Instituições de Longa Permanência do município ( Abrigo Irmã Teresa vinculado à Agremiação Espírita Casa do Caminho e Lar dos Idosos José Verçosa Júnior vinculado à Sociedade São Vicente de Paula), no intuito de sanar parte das dificuldades atuais de custeio devido à situação de emergência em saúde decorrentes pelo Coronavírus – COVID 19, tais como folha de pagamento dos profissionais atuantes nestas instituições nos cuidados com os idosos, compras de Equipamentos de Proteção Individual, Fraldas, entre outras, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pelas instituições e aprovados pelo CMDPI;

Art. 2º – Solicitar à Administração Municipal, Emenda ao Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 2020 e liberação do referido recurso financeiro no valor de \$R280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará, no intuito de atender exclusivamente a esta demanda emergencial;



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**

**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085**

Art. 3º – Encaminhar à Câmara Municipal a votação, em caráter de emergência para que o recurso possa ser repassado às instituições;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 27 de maio de 2020.

*Elizabeth Eusébia Cornélio Lemos da Silva*  
**Presidente CMDPI de Sabará**